



Decreto nº025/2023-GP

Dom Eliseu – PA, 10 de março de 2023

Dispõe sobre a nomeação de Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Dom Eliseu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, **GERSILON SILVA DA GAMA**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo nº 8 da Lei Municipal nº 414/2015.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA) de Dom Eliseu os membros abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:

1. Luís Lima de Araújo

Suplente:

1. Michelângela Brandao de Carvalho

II- Secretaria de Fazenda

Titular:

1. Genilson Freitas Cavalcanti

Suplente:

1. Ana Paula Silva Arruda

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular:

1. Erica Elias Esteves

Suplente:

1. Glendha Nayara Bezerra dos Santos

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

1. Ronaldo Santos Correia

Suplente:

1. Francisco Aldaires Alves de Sousa

V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular:

1. Marivaldo Prado da Silva Junior

Suplente:

2. Paula Ribeiro Almeida

VI- Igreja Católica:

Titular:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



1. Francisco do Nascimento Magalhães

Suplente:

2. Josimar Ramos da Conceição

VII- Pastoral da Criança

Titular:

1. Glaide de Castro Moraes

Suplente:

1. Elenilza Bento de Sousa

VIII- Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus

Titular:

1. Cosmo Clementino de Luna

Suplente:

2. Ângela Fernandes de Sousa

IX- ASKABDE

1. Titular-

Edinaldo Silva dos Santos

2. Suplente

Ermancley Ferreira dos Santos

X- Fundação Dias

1- Titular-

Rosangela Nascimento Prado Kangussu

2- Suplente

Rogelio Rodrigues da Silva

Art. 2º. A representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Erica Elias Esteves, será a Presidente do CMDCA.

Art. 3º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA) de Dom Eliseu é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme preconiza o art. 8, §3º da Lei Municipal 414/2015.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, aos 10 de março de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu/PA